

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.281/96. De 28 de Junho de 1996. 057



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A ASSO 'CIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA''

DE PILAR DO SUL - ACIAPIS, O IMÓVEL QUE ESPE

CIFICA E DÁ OUTRAS FROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Munici '
pal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui'
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele san'
ciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Comercial Inº dustrial e Agropecuária de Pilar do Sul - ACIAPIS, com sede à Rua Orlando de Almeida Sules, 293, nesta cidade, inscrita no CGC/NF.º sob nº 50.827.351/0001-49, o terreno urbano com a área de 230,68º metros quadrados, localizado à Avenida José de Nóbrega, nesta ciº dade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

"Inicia-se à 12,50 metros da esquina da Rua Elias Machado de Almeida com a Rua Orlando de Almeida Sales e se gue por esta Rua por 10,00 metros; deflete à direita e segue por 23,38 metros confrontando com Jovina de Goes Vieira; deflete à direita e segue por 10,00 metros confrontando-se com a Avenida de José de Nóbrega; deflete à direita e segue por 22,81 metros, con frontando-se com Jovina de Goes Vieira, até onde teve início".

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 02 º (dois) meses para iniciar as º obras da Construção da Sede própria e 02 (dois) anos para o seu º término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei nº 1.281/96

058

... (se houver destina) ção diversa ao imóvel doado, ou os pra *
sos de construção não forem cumpridos.

Parágrafo 2º - Havendo a revogação, as ben '
feitorias úteis, necessárias'
ou voluptuárias não serão objeto de indenização, não podendo a '
donatária reter o imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei° correrão por conta de dotação con° signada no orçamento.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data ,
de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Junho de 1996.

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES -Procuradora Geral OAB/SP. 85.219-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Hes